

Proc. n° 021/2019  
Folha n° 010/014  
VISTO

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n° 0001/2019  
Ao Projeto de Lei n° 0003/2019

### Propositura

**Leitura do Projeto de Lei n° 0003/2019** Que dispõe sobre a realização do desfile cívico de 07 de setembro no Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Jumar Negrini.

### RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa em obediência ao disposto no artigo 49 do Regimento Interno desta Casa.

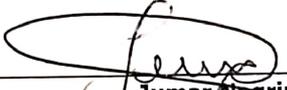
Em análise ao projeto de Lei não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta, e quanto a sua constitucionalidade, legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, assim opinam em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

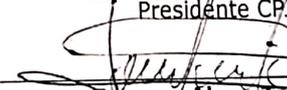
### Conclusão:

**PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO ESTA LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.**

**É O NOSSO PARECER.**

Sala das Reuniões, 27 de Março de 2019.

  
Jumar Negrini  
Presidente CPJR

  
Jasmay Alves Teixeira  
Relator da CPJR

Cleber Batista Rosa  
Membros da CPJR

LIDO NA SESSÃO  
DIA 01/04/2019  
Secretario

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 08 VOTOS  
Em 01/04/2019